



# Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça Padre Alípio Pinheiro, nº 05 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

LEI N.º 0106/99

Altera o Art.6º da Lei n.º 031/97,  
alterada pela Lei nº 0076/98.

O povo do Município de Oratórios por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 6º da Lei nº 031/97 alterado pela Lei nº 0076/98 passa a ter a seguinte redação.

“Art. 6º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I – Plenária como órgão de deliberação máxima;

II – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 31 março de 1999

José Antônio Delgado  
Prefeito Municipal